

**DECRETO Nº 21.252 DE 5 DE ABRIL DE 2002**

Determina o tombamento do bem que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do proc. nº 12/000.391/2001, e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo nº 12/000.391/2001, em sua sessão de 21 de maio de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar marcos e momentos da história de Realengo e da Cidade do Rio de Janeiro para conhecimento das futuras gerações;

CONSIDERANDO tratar-se de exemplar representativo do movimento Art Déco,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica tombado definitivamente nos termos do art. 4º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o prédio do antigo Cine-Teatro Realengo, localizado na Rua General Sezefredo, 152, no bairro de Realengo.

Art. 2º Ficam incluídos no tombamento a volumetria original, as fachadas e o telhado.

Art. 3º Os aspectos internos, incluindo a configuração espacial e a Boca de Cena com sua respectiva moldura, deverão ser preservados ao máximo, admitindo-se modificações necessárias ao pleno funcionamento do imóvel desde que aprovadas pelo órgão de tutela.

Art. 4º Fica instituída a Área de Entorno para Proteção do Bem Tombado com seus limites definidos no art. 5º deste Decreto.

Art. 5º Limites da Área de Entorno: do ponto de encontro da Rua General Sezefredo com a Av. Santa Cruz, por esta incluído o lado par até a Travessa Rodrigues Marques, por esta incluído o lado par até a Rua Bernardo de Vasconcelos, por esta incluído o lado ímpar até a Rua General Sezefredo, por esta incluída até o ponto inicial.

Art. 6º Fica estabelecida a altura máxima de 7,50m para as edificações a serem construídas ou reformadas dentro da Área de Entorno definida pelo artigo anterior.

Art. 7º Todas as obras ou intervenções a serem realizadas no Bem Tombado por este Decreto ou em sua Área de Entorno deverão ser previamente aprovadas pelo órgão de tutela.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2002 - 438º de Fundação da Cidade

**CESAR MAIA**

**D.O. RIO 8.04.2002**